



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CASTELO

L E I Nº 1.176

Reajusta vencimentos, proventos e pensões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

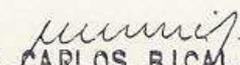
L E I

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1990, sobre os vencimentos, proventos e pensões dos funcionários ativos aposentados, pensionistas e servidores regidos pela CLT, da Prefeitura Municipal de Castelo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 1990 .

  
LUIZ CARLOS BICALHO NEMER  
Prefeito Municipal